

Notícias na Fronteira

Jornal Oficial do Município de Bom Jesus - Paraíba

Criado em 05 de Novembro de 1985 - Publicado no Diário Oficial do Estado N.º 7.209 de 14/11/1985

Direção: SECOM ANO XXXIX – BOM JESUS – PB

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Lei	740/2023	Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito especial para fins que especifica.	Pág.	02
-----	----------	---	------	----

Direção: SECOM ANO XXXIX – BOM JESUS – PB

Decreto

LEI Nº 740/2023

De 31 de julho de 2023

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito especial para fins que especifica.

O Prefeito do Município de Bom Jesus, EDINEY PEREIRA DE SOUZA, faço saber que a Câmara Municipal de Bom Jesus, Estado da Paraíba aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Público de Bom Jesus – PB autorizado a abrir crédito adicional especial, no montante de **R\$49.490,40 (Quarenta e nove mil, quatrocentos de noventa reais e quarenta centavos)**, destinados ao esforço de dotação do orçamento público, vigente como segue, visando fomentar as ações e políticas públicas a serem desenvolvidas neste Município em benefício do segmento artístico-cultural, tendo sido este contemplado pela Lei Federal Complementar de nº 195, nomeada **Lei Paulo Gustavo**, tal como regulamentada pelo Decreto Federal de nº 11.525, em 11 de maio de 2023.

Parágrafo único – As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta das seguintes rubricas orçamentárias e em conformidade com o Plano de Ação aprovado pelo Ministério da Cultura em 12 de julho de 2023:

02.10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

13.392.2006.2127 – INCENTIVO CULTURAL “LEI PAULO GUSTAVO”

715 – Transferências Destinadas ao Setor Cultural - L C nº 195/2022 – Art. 5º - Audiovisual

3.3.90.36.01- Outros Serviços de Terceiro-Pessoa Física R\$ 26.220,01

3.3.90.39.01- Outros Serviços de Terceiro-Pessoa Jurídica R\$ 9.002,31

716 – Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195/2022 – Art. 8º - Demais Setores da Cultura

3.3.90.31.01-Premiações Culturais, Artísticas, Cient., Desp, e Outros R\$ 14.268,08

TOTAL R\$ 49.490,40

Art. 2º- Para cobertura da abertura deste Crédito, fica o Poder Executivo Municipal igualmente autorizado a utilizar os recursos previstos nos incisos I, II e III, parágrafo I, art. 43, da Lei Federal N. 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, e revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus, Estado da Paraíba, em 31 de julho de 2023.



Ediney Pereira de Souza
Prefeito Interino